

**LEI Nº 1.694/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.**

Estabelece as atribuições do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as atribuições do Vice-Prefeito Municipal, além daquelas inerentes ao cargo de substituição ao Prefeito Municipal, as tarefas auxiliares e conjuntas com os demais Secretários e Chefes nomeados, nos seguintes Órgãos:

I – Gabinete do Prefeito: auxiliar a Assessoria do Gabinete na elaboração da agenda oficial, bem como, na supervisão dos trabalhos e compromissos planejados pelo Setor;

II – Secretarias do Município: supervisionar os trabalhos das Secretarias, conjuntamente com o seu Secretário, os serviços realizados na área urbana e rural do município;

III – Integração dos Órgãos: realizar a integração das Secretarias e Setores pertencentes à Administração Municipal, através de encontros e reuniões com os Secretários e Chefes, com o objetivo de solucionar os problemas existentes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29 de março de 2006.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se :

Carlos Humberto Dall Pra,  
Secretário da Administração